ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 154-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 142-GP/2022
DATA: 06 de dezembro de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ **406.577,65** (quatrocentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equipamento atuarial).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 06/12/2022
Assinatura
Horário 11:50

Av.: Desidério Domingos Lopes, 3040 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré Rondônia
Telefone: (69) 3544 2623

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**Manut. das ativ. - SEMAP**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	88.692,23
02.19.00	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**Manut. das ativ. - SEMASC**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	27.228,41
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.1220014.2027	**Manut. das ativ. - SEMED**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	12.644,69
12.3610015.2029	**Manut. das ativ. – Ensino Fund. Educ. 25%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	28.424,64
12.3640018.2045	**Manut. das ativ. - UAB**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	7.200,44
12.3610016.2030	**Manut. das ativ. – FUNDEB 40%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	49.848,41
12.3650016.2033	**Manut. das ativ. – Educ. Inf. FUNDEB 30%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.666,55
12.3660016.2034	**Manut. das ativ. – EJA FUNDEB 30%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	6.764,74
02.08.00	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**Manut. das ativ. – SEMUSA**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	152.900,00
10.3010022.2055	**Manut. das ativ. – PACS**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.009,79
103010022.2167	**Incentivo Diversos Piso de atenção Básica**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	4.197,75
	TOTAL	**406.577,65**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**Manut. das ativ. - SEMAP**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	88.692,23
02.19.00	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**Manut. das ativ. - SEMASC**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	27.228,41

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.1220014.2027	**Manut. das ativ. - SEMED**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	12.644,69
12.3610015.2029	**Manut. das ativ. – Ensino Fund. Educ. 25%**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	28.424,64
12.3640018.2045	**Manut. das ativ. - UAB**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.200,44
12.3610016.2030	**Manut. das ativ. – FUNDEB 40%**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	49.848,41
12.3650016.2033	**Manut. das ativ. – Educ. Inf. FUNDEB 30%**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	14.666,55
12.3660016.2034	**Manut. das ativ. – EJA FUNDEB 30%**	
3.3.90.30	Material de consumo	6.764,74
02.08.00	**SEC. MUN. DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**Manut. das ativ. - SEMUSA**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	152.900,00
10.3010022.2055	**Manut. das ativ. – PACS**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	14.009,79
10.3010022.2167	**Incentivo Diversos Piso de atenção Básica**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	3.197,75
	TOTAL	**406.577,65**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 06 de dezembro de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM